



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Dueré
Biênio 2019\2020

CONTRATO Nº 004/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES QUALIFICADAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Vilaine Buarque, s/n.º, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré-TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.447.671/0001-68, representada neste ato pelo Vereador Presidente Sr. **VALDI MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 642.428.541-53, RG nº 124.585 SSP/TO, residência na Rua Amilton Urzedo, s/nº71, Centro, Dueré-TO, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PROINFO - Informática e Tecnologia**, nome empresarial **João Batista Parente Neres 83246878153**, CNPJ nº 18.446.097/0001-26, estabelecida na Av. Alagoas, nº 33, Setor Casego, Gurupi/TO, representada neste ato pelo empresário individual **João Batista Parente Neres**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Av. Alagoas, nº 33 (antigo nº 17), Setor Casego, em Gurupi/TO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços profissionais para a manutenção, configuração, atualização e suporte técnico do website da Câmara Municipal de Dueré/TO, e orientação aos servidores referente ao uso, operação/alimentação do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, dividido em 12(doze) parcelas iguais de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura de janeiro a dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: O custeio do presente contrato correrá a cargo da dotação orçamentária: **0100.0101.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Realizar a manutenção e o suporte técnico do sistema do website, no período de vigência do contrato, e orientar os servidores quanto ao uso e operação/alimentação do sistema. Sendo que não se compreende como obrigação do CONTRATADO, os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do sistema;

II – Executar satisfatoriamente os serviços ora pactuados, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes, e manter o sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Praça Vilaine Buarque, s/n.º, Centro, CEP 77.485-000, Dueré-TO



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Dueré
Biênio 2019/2020

I – Pagar o valor correspondente aos serviços prestados, segundo critérios e preços estabelecidos neste contrato;

II – Fornecer ao Contratado em tempo hábil, informações e elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, bem como materiais complementares como textos e fotos para atualização do sistema. Na ausência do repasse dos materiais ou informações, o Contratado se exime de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Caso seja necessário materiais impressos, papéis e outros materiais para a execução dos serviços contratados, as despesas serão de responsabilidade do Contratante.

II – Este contrato poderá sofrer alterações por mutuo acordo das partes, mediante emissão de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica expressamente eleito entre as partes o Fórum da Comarca de Gurupi/TO, para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dueré/TO, 14 de janeiro de 2019.


VALDI MARTINS FERREIRA
Vereador/Presidente
Contratante


PROINFO - Informática e Tecnologia
João Batista Parente Neres 83246878153
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Thaiane S. de Menezes
CPF/MF: 063.468.531-71

Nome: Berezinha de Jesus Moreira Rodrigues
CPF/MF: 851-421-901-49